

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As prioridades e Metas da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2020 constarão, excepcionalmente, do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), por ser este o primeiro ano de mandato do Governador do Estado e, por consequência, o ano em que será elaborado o PPA 2020-2023, conforme o §9º do art. 164, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 50, de 08 de fevereiro de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo aprimorar a redação do texto original enviado pelo Poder Executivo para deixar claro que este ano, as prioridades constarão no anexo do Plano Plurianual para o período de 2020-2023, com a possibilidade de alteração na Lei Orçamentária 2020.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Julho de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual